

*um modesto e grande exemplo de civilização estável em meio ao tumulto do mundo moderno - impõe à criança onze mil horas de atividades intencionalmente educativas, a americana, sete mil horas, a melhor escola primária brasileira, aos que a freqüentam integralmente, dá-lhes duas mil e quatrocentas horas!... Por mais gênios que sejamos nós brasileiros, por força que há de sobrar alguma diferença entre nós e os suíços. Grande parte dessa diferença será divertida senão boa mas o restante há que ajudar a mudar... Seu de sempre*

Anísio



OK

TEIXEIRA, Anísio. Carta a San Tiago Dantas, Rio de Janeiro, 21 jul. 1959. Localização do documento: Fundação Getúlio Vargas/CPDOC - Arquivo Anísio Teixeira - ATc 32.04.22/3!

21 de julho 1959

Prezado amigo

San Tiago Dantas

*Com o meu regresso somente hoje da Bahia, não pude tomar conhecimento de sua carta a tempo de lhe falar no fim de semana. De ontem para hoje não consegui ainda encontrá-lo. Reconheço que me retrai de comparecer espontaneamente à Comissão de Educação, devido à campanha que venho sofrendo do grupo que julgou usado o momento para a conquista da escola, a fim de pô-la a serviço do que se vem chamando de "grupos sociais" e que se advinha o que seja, mas, de forma antes implícita do que explícita. Não me cabendo, por direito, participar da Comissão, ou da subcomissão, só ali poderia comparecer se convocado. Recebo agora essa convocação de sua parte, e que muito me honrou, mas V. mesmo reconhece que devo, talvez, preferir fazer-me representar. Por isto mesmo, pedi hoje ao Jayme Abreu e ao Darcy Ribeiro que fizessem aí, na subcomissão, as minhas vezes. Antes já pedira ao Prof. Geraldo Bastos Silva, para representar-me perante esse grupo de trabalho. Reconheço quanto está sendo penoso o esforço da subcomissão de debater lei de tal importância para o país, em meio à obscura e equívoca luta de interesses em que se está querendo envolver a escola. Embora cumpra reconhecer que o consagrado pela subcomissão é melhor que o chamado substitutivo Lacerda, devo-lhe dizer que, a meu ver, parcela substancial de obscuridade intencional está sendo mantida no projeto, para que se possa conseguir, na interpretação ou na regulamentação da lei, aquilo que não se consegue aprovar à plena luz do debate legislativo. Senão veja: "Art. 1º - A educação nacional... tem por fins*

- a. *a compreensão dos direitos e deveres da criatura humana, da família, do cidadão e dos grupos sociais que integram a sociedade;"*

*Que quererá dizer isto? que é ter por fim a compreensão dos direitos e deveres? Que será em lei esta expressão : criatura humana? Que serão esses "grupos sociais"? E seus direitos e deveres? Não lhe parece clara a intenção de levar para a lei uma terminologia imprópria e obscura? Felizmente, na alínea ( ) do mesmo artigo aparece a expressão "indivíduo"... É um descanso para a inteligência. "Art.3º - O direito à educação é assegurado a todos: I - ..... II - pela obrigação do Estado de*